



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 13.203/22

DECRETO Nº 16.892, DE 12 DE JULHO DE 2.023

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

- Considerando - a necessidade de avaliar, atualizar, discutir e estabelecer diretrizes para a execução da Política Cultural do Município de Bauru, de forma participativa, democrática e inclusiva de modo a tratar a cultura na sua dimensão simbólica, econômica e cidadã;
- Considerando - o Acordo de Cooperação Federativa, nº 01400.004659/2014-07, estabelecido entre o Ministério da Cultura e o Município de Bauru, que estabelece atribuições para participação do Sistema Nacional de Cultura;
- Considerando - o cumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 6.415, de 23 de setembro de 2.013 que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências, também institui a Conferência de Cultura como instância de elaboração e aprovação das diretrizes para a Política Municipal de Cultura a ser implantada no Município;
- Considerando - a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Cultura, com a participação da sociedade civil de forma democrática e inclusiva,

D E C R E T A

- Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023, tendo como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, a ser realizada no período de 15 de julho a 31 de agosto de 2.023.
- Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.891, de 12 de julho de 2.023.
- Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023, deverá ter regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado por maioria simples dos presentes no referido evento.
- Art. 4º Fazem parte do processo de execução da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023:
- I - Campanha de divulgação;
 - II - Plenárias livres;
 - III - Pré-conferências;
 - IV - Conferência.
- Art. 5º Cabe à 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru - 2.023, eleger delegados municipais para representarem a cidade na Conferência Estadual e/ou Nacional de Cultura.
- Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bauru correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Dec. nº 16.892/23

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de julho de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO